



Questionário ANBIMA de Due Diligence entre Essenciais

Conheça seu Parceiro (“KYP”)

Questionário preenchido por:

☒ Gestor de Recursos

Denominação Social da Instituição:

ALTERA CAPITAL GESTORA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Data:

31 de dezembro de 2024

Sumário

Apresentação.....	3
1. Informações cadastrais	4
2. Informações gerais das instituições	6
2.1. Formulário de referência	6
2.2. Informações institucionais	6
2.3. Recursos humanos.....	11
2.4. Compliance e controles internos	13
2.5. Tecnologia e Segurança da Informação.....	18
2.6. Jurídico	20
2.7. Atendimento aos investidores	20
2.8. Anexos ou endereço eletrônico.....	21
3. Seção específica para o Gestor de Recursos	22
3.1. Informações gerais	22
3.2. Análise econômica, de pesquisa e de crédito	26
3.3. Ferramentas de gestão de liquidez	27
3.4. Riscos institucionais.....	27
3.5. Gestão de risco de crédito.....	29
3.6. Gestão de risco de mercado	31
3.7. Gestão de risco operacional	31
3.8. Investimento no exterior	33
3.9. Distribuição Própria.....	34
3.10. Distribuição de Terceiros	35
3.11. Criptoativos.....	37
3.12. Fundos Sustentáveis	37
3.13. Receitas e dados financeiros	39

Apresentação

Este questionário é baseado nas Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, e tem como objetivo auxiliar Administradores Fiduciários e Gestores de Recursos (“**Prestadores de Serviços Essenciais**”) no processo de início de relacionamento e diligência contínua entre essenciais para o funcionamento dos fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço pelo respectivo parceiro, como também para garantir um padrão aceitável das instituições objeto de relacionamento.

Este questionário deve ser respondido por profissionais com poderes de representação, isto é, procurador legalmente constituído e/ou pessoa indicada no contrato ou no estatuto social da empresa com amplos poderes para representá-la, sendo que **as alterações deste documento serão tratadas conforme estabelecido no âmbito dos acordos operacionais** celebrados entre os Prestadores de Serviços Essenciais. Caso não haja previsão expressa em acordo operacional referente a prazos, as alterações em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deverão ser enviadas e comunicadas às instituições **em até trinta dias da referida alteração**.

As previsões deste questionário não se sobrepõem ao direito estatal e não devem ser utilizadas sempre que não houver compatibilidade entre elas e a legislação e regulação vigentes. Do mesmo modo, a aplicação da presente minuta de questionário não deve ser usada de modo a escusar o descumprimento de quaisquer normas legais ou regulatórias.

Adicionalmente:

- I. Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua atividade, este deve ser preenchido com “N/A”.
- II. Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão ainda, a seu critério, adicionar na forma de anexo a este questionário outras questões que julguem relevantes.

- III. As instituições podem optar em responder as questões diretamente no formulário ou, alternativamente, incluir em anexo a este questionário, as políticas, processos e demais informações presentes em manuais e/ou documentos internos da instituição, especificando a seção, capítulo e/ou item referente ao assunto em questão.
- IV. As informações qualitativas presentes no Formulário de Referência da Instituição poderão ser utilizadas para fins de preenchimento deste Questionário.
- V. Toda e qualquer menção a “Fundo” ou “Fundo de Investimento” alcançam também a(s) sua(s) classe(s) de cota(s)

1. Informações Cadastrais

1.1	Razão social
ALTERA CAPITAL GESTORA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (“ALTERA CAPITAL”)	
1.2	Nome fantasia
ALTERA CAPITAL	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BCB”)?
Não	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que instituição possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
Comissão de Valores Mobiliários (CVM) – Ato Declaratório nº 22.494, de 04 de setembro de 2024	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?

Não	
1.8	Endereço da sede
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485 - Conj 51 sala 10, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, Brasil, CEP: 01452002	
1.9	CNPJ e CNAE
49.475.869/0001-81	
1.10	Data de Constituição
07/02/2023	
1.11	Telefone(s)
(11) 4210-7299	
1.12	Website
https://alteracapital.com.br/	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
Vinicius Urban Papadopoli designado como Diretor de Compliance e PLD, nos termos da RCMV 21 e da Resolução CVM n.º 50, conforme alterações.	
1.14	Telefone(s) para contato
(11) 11 5225-0179	
1.15	E-mail(s) para contato
vinicius.urban@alteracapital.com.br	
1.16	GIIN Number
N/A	

2. Informações Gerais das Instituições

2.1. Formulário de Referência

2.1.1	As informações qualitativas presentes no último formulário de referência da instituição, conforme exigido pela regulação vigente da CVM, estão atualizadas?
Sim.	

2.2. Informações Institucionais

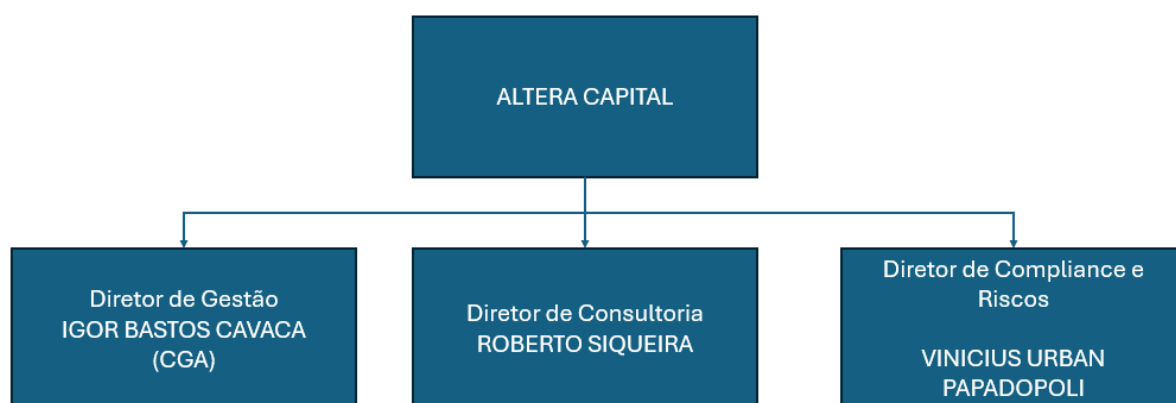
2.2.1	Descreva se existem planos de expansão ou mudança de estratégia da instituição.															
Na ALTERA CAPITAL não existem planos que tenham como consequência uma mudança relevante de estratégia ou estrutura.																
2.2.2	Descreva se a instituição possui plano de crescimento ao longo do tempo.															
A ALTERA CAPITAL possui um plano de crescimento estruturado, considerando a expansão de sua capacidade de gestão em até 100%, conforme previsto em seu Business Plan. Esse crescimento é planejado, com investimentos contínuos em pessoal, tecnologia e infraestrutura, garantindo que a evolução da gestora ocorra de maneira alinhada às demandas do mercado e às necessidades dos clientes.																
2.2.3	A instituição é objeto de avaliação por agência de <i>rating</i> ? Qual a nota atribuída? Anexar relatório mais recente.															
Não.																
2.2.4	Com base nos últimos 5 (cinco) anos, a instituição já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico dos serviços prestados? Quais?															
Não.																
2.2.5	Informar o quadro societário da instituição, incluindo os nomes dos principais sócios e beneficiários finais, bem como as respectivas participações.															
O Capital Social da ALTERA CAPITAL é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:																
<table><thead><tr><th>SÓCIOS</th><th>QUOTAS</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>Renova Partners S.A</td><td>8.497 (84,97%)</td><td>R\$ 8.497,00</td></tr><tr><td>Roberto Montini Martins de Siqueira</td><td>1 (0,01%)</td><td>R\$ 1,00</td></tr><tr><td>Vinicius Urban Papadopoli</td><td>1 (0,01%)</td><td>R\$ 1,00</td></tr><tr><td>Igor Bastos Cavaca</td><td>1.500 (15,00%)</td><td>R\$ 1.500,00</td></tr></tbody></table>		SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	Renova Partners S.A	8.497 (84,97%)	R\$ 8.497,00	Roberto Montini Martins de Siqueira	1 (0,01%)	R\$ 1,00	Vinicius Urban Papadopoli	1 (0,01%)	R\$ 1,00	Igor Bastos Cavaca	1.500 (15,00%)	R\$ 1.500,00
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR														
Renova Partners S.A	8.497 (84,97%)	R\$ 8.497,00														
Roberto Montini Martins de Siqueira	1 (0,01%)	R\$ 1,00														
Vinicius Urban Papadopoli	1 (0,01%)	R\$ 1,00														
Igor Bastos Cavaca	1.500 (15,00%)	R\$ 1.500,00														

Ricardo de Freitas Guimarães	1 (0,01%)	R\$ 1,00
TOTAL	10.000 (100%)	R\$ 10.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.2.6

Fornecer o organograma funcional da instituição, anexando o resumo profissional dos principais executivos e tomadores de decisão.



Igor Bastos Cavaca (Diretor de Gestão) – Economista e mestre em economia e Finanças pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Tem experiência previa como consultor econômico, gestor de investimentos, e diretor de gestão de recursos. Atuações anteriores incluem passagem em empresas como Warren Investimentos e Banco Santander. Detém a Certificação de Gestores Anbima (CGA) e CFA (Chartered Financial Analyst).

Vinicius Urban (Diretor de Risco, Compliance e PLD) – Dupla Graduação em Administração de Empresas e Contabilidade pelas Faculdades Integradas Campos Salles. Profissional com experiência de mais de dez anos no mercado financeiro. Participou na implantação de normas e procedimentos do Agente Autônomo Renova Invest, atuou como Diretor de Compliance e Risco da Renova Family Office e atualmente atua como diretor de Compliance, Riscos e PLD na Altera Capital.

Roberto Montini Martins de Siqueira (Analista de Gestão) – Bacharel em administração pela FAAP (Fundação Armando Alvares Penteado). Tem experiência prévia como trader de asset e assessor de investimentos. Atuações anteriores incluem passagens por Planner Corretora e XP Investimentos. Detém a certificação de Planejador Financeiro (CFP).

2.2.7

A instituição é associada ou signatária dos Códigos de Autorregulação da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s) e evidenciar o link do Perfil ANBIMA da Instituição.

Sim. A instituição é aderente ao: (i) Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros; (ii) Código de Ética; e (iii) Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas. O link do Perfil na ANBIMA é: ALTERA CAPITAL GESTORA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - ANBIMA	
2.2.8	Assinalar as iniciativas nas quais a instituição é signatária ou assumiu compromissos voluntários relacionado a práticas sustentáveis: ☐ CDP – Carbon Disclosure Project ☐ GHG Protocol ☐ ISSB – Internacional Sustainability Standards Board (IFRS S1 e S2) ☐ ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ☐ Net Zero Asset Owner Alliance (NZAOA) ☐ Pacto Global da ONU ☐ PRI – UNPRI Princípios para o investimento responsável ☐ SASB Standards ☐ TCFD – Task Force on Climate Related Financial Disclosures ☐ Sistema B ☐ Outros, descreva abaixo
2.2.9	Os principais sócios executivos e tomadores de decisão, conforme o item 2.2.5, detêm participação ou exercem cargo em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à instituição (exceto no caso de participação em empresas ligadas)? Em caso positivo, informar: I. CNPJ da empresa; II. percentual de participação detido pelo executivo na empresa e a natureza do cargo; III. Função desempenhada, com a indicação dos controles internos destinados a coibir/mitigar potenciais conflitos de interesse, sem estes aparentes ou efetivos.
As participações dos principais sócios executivos e tomadores de decisão não se dão no mercado financeiro e de capitais ou em atividades relacionadas à gestora.	
2.2.10	Informar se o conglomerado, sociedades sob controle comum ou grupo econômico da instituição presta serviços de administração fiduciária, gestão de recursos, distribuição, consultoria, controladoria, escrituração e/ou custódia ou intermediação de valores mobiliários. Em caso positivo, descrever a estrutura de segregação funcional e física e práticas para controlar e coibir conflitos de interesse

N/A	
2.2.11	Descreva os processos internos da instituição alinhados a práticas sustentáveis, tais como reciclagem, implementação de medidas relacionadas ao uso de recursos naturais, iniciativas de filantropia/doação, entre outros. Embora atualmente não conste uma política formal estabelecida, a ALTERA CAPITAL adota, na prática diária, ações alinhadas às melhores práticas sustentáveis. Dentre elas destacam-se: • Redução consciente do consumo de recursos naturais, incluindo iniciativas internas voltadas à economia de energia e água; • Gestão seletiva e consciente dos resíduos, com descarte apropriado e incentivo à reciclagem; • Preferência por fornecedores e parceiros que possuam comprometimento com boas práticas de governança.
2.2.12	Descreva quais são as responsabilidades da instituição em relação ao acompanhamento das empresas subcontratadas e como é garantida a responsabilização dos subcontratados? Existe um processo de <i>due diligence</i> em terceiros? Este é um processo contínuo? Há um procedimento para analisar terceiros com visitas <i>in loco</i>? Informe quem são os subcontratados. A ALTERA CAPITAL possui uma política de Seleção de Prestadores de Serviço que apresenta e formaliza as diretrizes básicas que deverão ser observadas pela gestora na contratação de prestadores de serviço tanto em nome dos veículos de investimento geridos quanto em nome da própria empresa. Avaliação: A ALTERA CAPITAL realiza uma avaliação prévia dos prestadores de serviço, baseando-se em fontes públicas, dados solicitados diretamente aos prestadores e outras informações relevantes para avaliar o nível de serviço e a robustez. As informações coletadas são examinadas para identificar discrepâncias e o correto entendimento do prestador analisado. Caso necessário, são solicitados mais detalhes ao prestador ou são conduzidas visitas presenciais para verificar os processos internos. Abordagem baseada em Risco: A supervisão dos prestadores de serviço é baseada no nível de risco e pode incluir visitas <i>in loco</i>, análise de notícias na mídia, requisição periódica de certidões administrativas/judiciais, entre outras medidas. Revisão Periódica e Monitoramento: A classificação de risco dos prestadores de serviço é revisada periodicamente: a cada 36 meses para baixo risco, 24 meses para médio risco e 12 meses para alto risco. O Diretor de Compliance e PLD pode decidir por uma nova diligência sempre que uma nova informação trazer a necessidade de uma reavaliação do nível de Risco. Monitoramentos periódicos são definidos de acordo com o tipo e relevância do prestador. Responsabilização dos Prestadores de Serviço: Os contratos com os prestadores de serviço devem conter as obrigações e deveres das partes, a relação dos serviços contratados e a obrigação de cumprir as atividades em conformidade com as normas aplicáveis. Além disso, os prestadores devem disponibilizar à ALTERA CAPITAL os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor. Os prestadores de serviço contratados são: • IAAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA;

- Comdinheiro.

2.2.13

Existe um processo de due diligence em terceiros? Este é um processo contínuo? Há um procedimento para analisar terceiros com visitas in loco? Informe quem são os subcontratados

A ALTERA CAPITAL possui uma política de Seleção de Prestadores de Serviço que apresenta e formaliza as diretrizes básicas que deverão ser observadas pela gestora na contratação de prestadores de serviço tanto em nome dos veículos de investimento geridos quanto em nome da própria empresa.

Avaliação: A ALTERA CAPITAL realiza uma avaliação prévia dos prestadores de serviço, baseando-se em fontes públicas, dados solicitados diretamente aos prestadores e outras informações relevantes para avaliar o nível de serviço e a robustez. As informações coletadas são examinadas para identificar discrepâncias e o correto entendimento do prestador analisado. Caso necessário, são solicitados mais detalhes ao prestador ou são conduzidas visitas presenciais para verificar os processos internos.

Abordagem baseada em Risco: A supervisão dos prestadores de serviço é baseada no nível de risco e pode incluir visitas *in loco*, análise de notícias na mídia, requisição periódica de certidões administrativas/judiciais, entre outras medidas.

Revisão Periódica e Monitoramento: A classificação de risco dos prestadores de serviço é revisada periodicamente: a cada 36 meses para baixo risco, 24 meses para médio risco e 12 meses para alto risco. O Diretor de Compliance e PLD pode decidir por uma nova diligência sempre que uma nova informação trazer a necessidade de uma reavaliação do nível de Risco. Monitoramentos periódicos são definidos de acordo com o tipo e relevância do prestador.

Responsabilização dos Prestadores de Serviço: Os contratos com os prestadores de serviço devem conter as obrigações e deveres das partes, a relação dos serviços contratados e a obrigação de cumprir as atividades em conformidade com as normas aplicáveis. Além disso, os prestadores devem disponibilizar à ALTERA CAPITAL os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor.

Os prestadores de serviço contratados são:

- IAAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA;
- Comdinheiro.

2.2.14

Informar se a instituição ou conglomerado no Brasil ou no exterior ou seus sócios/administradores/dirigentes, em relação às atividades dos mercados financeiro e de capitais, já foram punidos ou respondem por processos e/ou celebraram termos de compromissos na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), BCB, BSM, ANBIMA ou outra autoridade reguladora/autorreguladora nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso positivo, e se não estiver sob sigilo, informar:

- I. o número do processo;
- II. seu status (encerrado/em julgamento/condenação); e
- III. um breve relato sobre os processos.

N/A

2.2.15	Descreva os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo e que sejam relevantes para a atividade foco da diligência, em que a instituição figure no polo passivo e que sejam relevantes para os seus negócios indicando: I. principais fatos, valores, bens ou direitos envolvidos; ou II. Informações para consulta do processo
N/A	
2.2.16	Informar se a instituição é empresa brasileira patrocinada por instituição financeira norte-americana ou participante do Foreign Account Tax Compliance Act (“FATCA”). Em ambos os casos, informar o Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) da patrocinadora ou da instituição participante.
N/A	
2.2.17	Referente ao FATCA, informar, caso aplicável: I. quais os procedimentos para identificação de um “US person”; II. se há acompanhamento/monitoramento de clientes “US person”; e III. forma de reporte das operações.
N/A	
2.2.18	Descrever os tipos de seguros corporativos, se houver, que cubram responsabilidade civil na prestação de serviços a terceiros.
N/A	
2.2.19	Outras informações institucionais que a instituição julgue relevante.
N/A	

2.3. Recursos Humanos

2.3.1	Descreva quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados e de que forma o desempenho desses profissionais é avaliado.
	A remuneração dos profissionais e associados da ALTERA CAPITAL é baseada em participação nos resultados. A avaliação de desempenho considera critérios técnicos e qualitativos, sendo conduzida de forma estruturada para garantir meritocracia e alinhamento com os objetivos estratégicos da gestora.
2.3.2	Descreva as métricas de remuneração ou as avaliações de desempenho dos funcionários incluem componentes relacionados aos objetivos ESG.
	Atualmente, a ALTERA CAPITAL não inclui componentes específicos relacionados a objetivos ESG nas métricas de remuneração ou avaliação de desempenho. No entanto, a gestora mantém boas

práticas de governança e está atenta às evoluções do mercado e às demandas regulatórias sobre o tema.	
2.3.3	Descreva quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela instituição.
A ALTERA CAPITAL adota mecanismos de retenção de talentos como participação nos resultados, partnership e bônus, alinhando incentivos ao desempenho e ao crescimento da empresa.	
2.3.4	Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.
A ALTERA CAPITAL possui uma política de certificação, que atende aos procedimentos estabelecidos pela ANBIMA e faz parte de sua política de compliance, sendo objeto de controle. Além disso, são disponibilizados através da plataforma iaas! treinamentos anuais de reciclagem sobre a atividade de gestão, com o controle de presença e emissão de certificados. Outras capacitações são avaliadas caso a caso pela ALTERA CAPITAL.	
2.3.5	O treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados inclui formação para os temas de ESG? Em caso afirmativo, indique a periodicidade e se há a exigência de percentual mínimo do quadro de funcionários certificado por prova ou treinamentos formais ESG. Descreva.
Atualmente, a ALTERA CAPITAL não possui treinamentos ou certificações específicas sobre o assunto. No entanto, o treinamento anual de Compliance, obrigatório para todos os colaboradores na plataforma iaas!, contempla capítulo de sustentabilidade e ESG.	
2.3.6	A instituição promove ações relacionadas ao tema ESG? Se sim, quais tipos de ações: ações internas (ex.: cartilhas, discussões, palestras, GT de afinidade, comitê de diversidade). Possuem uma política de diversidade? Possuem planos e metas relacionadas ao tema (ex.: porcentagem de pessoas negras em cargos de liderança, porcentagem de mulheres em cargos de liderança etc.).
Atualmente, a ALTERA CAPITAL não possui ações estruturadas ou políticas formais relacionadas ao tema ESG. No entanto, a gestora reconhece a importância da pauta e acompanha sua evolução, avaliando a possibilidade de futuras iniciativas alinhadas às melhores práticas do mercado.	
2.3.7	Indique o % de grupos de diversidade (ex.: indígenas, LGBTQIA+, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas 60+ e refugiados) minimamente nos seguintes níveis: quadro de funcionário, cargos de liderança (gerência, superintendência e diretoria), time de gestão e sócios.
Não há.	
2.3.8	Existe programa de incentivo relacionado a qualidade de vida e desempenho, como cuidado com saúde mental e física, dos funcionários? Existe acompanhamento em relação à satisfação profissional dos funcionários e programa de canal de denúncia?

A ALTERA CAPITAL reconhece a importância do tema e, para isto, possui em seu Código de Ética e Conduta Profissional questões relacionadas ao bem-estar dos funcionários, proibindo práticas discriminatórias e assédio, e promovendo um ambiente de trabalho ético e respeitoso. Importante reforçar que este Código veda qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas ou abusos físicos/psicológicos. A ALTERA CAPITAL possui um canal de comunicação e denúncia para que todos os Colaboradores e/ou Parceiros relatem delitos ou infrações conhecidas, garantindo o elevado padrão ético e legal da empresa.

2.4. Compliance e Controles Internos

2.4.1 A instituição adota procedimentos de monitoramento contínuo da legislação, regulação e autorregulação direcionadas ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

Sim, a ALTERA CAPITAL adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação. O monitoramento é realizado pela Diretoria de Compliance e PLD, com o apoio da plataforma iaas!, que atualiza anualmente as políticas da gestora, para que se mantenha de acordo com as normas. Além disso, são realizados testes internos de aderência para identificar eventuais não conformidades e garantir que a gestora esteja sempre em conformidade com as exigências legais e autorregulatórias. Em caso de identificação de alterações necessárias, um plano de ação é implementado, que pode incluir ajustes operacionais, treinamentos adicionais para as equipes, ou a atualização de processos e procedimentos.

2.4.2 Descreva como é realizado o controle de túnel de preços, inclusive o monitoramento das operações realizadas pela instituição fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

A Área de Gestão da ALTERA CAPITAL adota procedimentos para a execução segura de operações no mercado financeiro e de capitais, mediante registros como telefones, e-mails e demais sistemas e ferramentas relacionados. As negociações e execuções de ordens devem se dar através de fluxos adequados, fazendo uso dos registros, em horário comercial. Caberá aos traders o cumprimento das determinações da Política de Investimentos, e aos gestores dos veículos geridos pela ALTERA CAPITAL, avaliar e aprovar ordens executadas fora dos procedimentos normais, ou horário comercial. Caso haja necessidade extrema de emissão de ordem fora destes padrões, como exceção - em situações pontuais, e na legítima defesa dos interesses econômicos dos clientes da ALTERA CAPITAL - é obrigatório o registro de que houve uma ordem necessária. As operações realizadas fora do horário comercial devem ser reportadas às diretorias de Risco, Compliance e PLD. Deve ser enviado um relatório com a lista de todos os trades executados fora do horário comercial. Além dos registros e rastreabilidade mencionados, a precificação de operações realizadas fora de plataformas eletrônicas segue critérios objetivos, utilizando fontes públicas de mercado. A Área

de Gestão é responsável por validar os preços praticados, assegurando que estejam dentro de parâmetros de mercado e alinhados ao melhor interesse dos clientes.

2.4.3

Descreva o processo de controle para adesão aos Códigos, Políticas e Processos de Compliance e Controles Internos, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na instituição.

Todo profissional, ao ingressar na ALTERA CAPITAL, tem acesso a todas as políticas, que precisam ser lidas, para, na sequência, assinar o Termo de Adesão às políticas, ao Código e suas respectivas atualizações. O controle de adesões é realizado através da plataforma iaas!, em que é possível verificar as assinaturas e solicita-las aos colaboradores.

Sempre que entender necessário, o Diretor de Compliance e PLD pode solicitar uma revisão do Termo de Adesão para ser novamente assinado pelos Colaboradores.

2.4.4

Descreva se é admitido o investimento direto por parte de sócios e colaboradores em ativos (isto é, investimento que não fundos abertos de gestão discricionária), bem como o monitoramento da política de investimentos pessoais da instituição.

A ALTERA CAPITAL foca sua Política de Investimentos Pessoais e da Empresa na criação de uma Lista Restrita, que contém ativos vedados à negociação pela gestora ou por seus colaboradores, em função de conflitos de interesses ou informações não públicas.

São vedadas as práticas abaixo, entre outras descritas na Política de Investimentos Pessoais e da Empresa da ALTERA CAPITAL, por qualquer dos Colaboradores:

- Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na ALTERA CAPITAL;
- Operações que violem a Lista Restrita de Ativos da ALTERA CAPITAL (“Lista Restrita”) ou períodos de blackout estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria ou membro do conselho fiscal);

Qualquer exceção à Política de Investimentos Pessoais e da Empresa deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de Compliance e PLD.

Todos e quaisquer ativos que integrarem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de Compliance e PLD.

Para a gestora, ativos definidos como ilíquidos pelo Comitê de Compliance e Risco deverão ir para a Lista Restrita e terão a sua negociação vedada, incluindo ações, se assim determinado pelo Comitê.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob a Política de Investimentos Pessoais e da Empresa da ALTERA CAPITAL.

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

2.4.5

Descreva sua política de barreiras informacionais de forma a mitigar os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

Cabe ao Diretor de Compliance e PLD assegurar e verificar que sejam devidamente segregadas das atividades de gestão de quaisquer outras atividades eventualmente desempenhadas pela

ALTERA CAPITAL (ou empresas na qual a ALTERA CAPITAL, seus sócios, diretores ou colaboradores possuam participação acionária ou interesses econômicos), que com aquelas guardem qualquer tipo de conflito, real ou potencial, em qualquer grau, aspecto, medida, tempo e/ou forma: a segregação em questão deverá se dar tanto física quanto logicamente, com restrição de acesso a dependências, sistemas, diretórios e arquivos apenas aos Colaboradores autorizados de cada área pertinente da ALTERA CAPITAL - e, se for o caso, entre estes e colaboradores de empresas de seu grupo econômico -, nos termos de suas Políticas.

Todas e quaisquer atribuições de controle na ALTERA CAPITAL – notadamente, mas sem limitação, o próprio compliance e o gerenciamento de riscos – não dependem nem estão sujeitas às suas áreas de negócios, de forma a assegurar a total autonomia de tais controles frente a cogitações de ordem comercial, ou de gestão de fundos ou carteiras de valores mobiliários.

O bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns é obrigatório para todos os funcionários. As estações de trabalho, incluindo as autônomas e os equipamentos portáteis, devem ter, sem exceção, senha de inicialização tendo seu acesso bloqueado após minutos de inatividade, liberado apenas com senha do usuário da própria estação.

As áreas de negócios possuem acesso restrito a seus profissionais, para garantir segurança e segregação física da área da área responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de eventuais demais atividades conflitantes (a título de exemplo, caso sejam futuramente desenvolvidos negócios relacionados à intermediação, estruturação, distribuição de valores mobiliários ou outra atividade qualquer de cunho conflitante).

A segregação física é monitorada pela área de Compliance mediante a governança e monitoramento de pessoas com acesso (físico e lógico) a suas áreas de competência.

Com relação à segregação de informações, há procedimentos internos relacionados à confidencialidade de informações devidamente classificadas, conforme detalhado nos termos da Política de Segurança de Informação.

Como regra geral, os Colaboradores detentores de Informações Confidenciais, em função de seu cargo ou função, devem estabelecer barreiras de acesso a dados e informações aos demais Colaboradores, cujo acesso seja dispensável e/ou não autorizado/essencial.

Essas barreiras servem para atender a diversos propósitos, incluindo a conformidade com leis e regulamentos que governam o tratamento e a utilização de certos tipos de informações, evitar situações que possam suscitar um potencial conflito de interesses e coibir a má utilização de dados e/ou informações.

A análise de produtos ou serviços oferecidos pela ALTERA CAPITAL deve sempre privilegiar o melhor interesse do investidor, e, caso envolva a oferta de produtos ou serviços da ALTERA CAPITAL deve se dar por atributos técnicos e de melhor benefício ao investidor.

Deve se mitigar, especialmente potenciais conflitos de interesse, sempre na busca das melhores alternativas ao investidor, de forma transparente, quando envolver:

- a atividade de gestão que eventualmente envolva a alocação em veículos geridos pela própria ALTERA CAPITAL; e
- a atividade de gestão e outras atividades quaisquer que venham a ser desenvolvidas pela ALTERA CAPITAL, e que envolva o investimento por parte dos veículos sob gestão da ALTERA CAPITAL ou de clientes.

Tais hipóteses devem considerar não apenas produtos e serviços ofertados pela ALTERA CAPITAL, mas também empresas do grupo, ou nas quais a ALTERA CAPITAL, sócios, diretores ou

colaboradores tenham participação acionária ou interesses econômicos ou pessoais, parcerias estratégicas, etc.

2.4.7

Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou tomadores de decisão em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração fora da instituição.

É vedado a todos os colaboradores da gestora acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a ALTERA CAPITAL tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta.

Quaisquer atividades que tenham potencial de conflito de interesse, devem ser submetidas à aprovação do Diretor de Compliance e PLD – que, por sua vez, é responsável por assegurar, verificar e monitorar potenciais conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios.

2.4.8

Descreva os procedimentos adotados para PLD/FTP no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos. Ainda, sugerimos que anexe o Questionário ANBIMA de Due Diligence de PLD/FTP (conforme definido abaixo).

O programa de PLD/FTP da ALTERA CAPITAL tem o escopo de assegurar que, considerando a Abordagem Baseada em Risco (ABR), efetua a adequada diligência e toma as precauções cabíveis para evitar o envolvimento de sua estrutura com práticas de lavagem de dinheiro.

A ALTERA CAPITAL efetua a classificação de risco de clientes, colaboradores, contrapartes e prestadores de serviço, produtos e ativos, a fim de identificar os elementos que podem aumentar ou diminuir a probabilidade de ocorrência de uma operação ilícita de LD/FTP.

São consideradas, para a classificação de Risco de Ativos, as características descritas abaixo, a priori, como indicadores efetivos de Alto e Médio Risco.

Risco	Critério de Classificação
Alto Risco	✓ Operações de financiamento que contem com partes relacionadas em diferentes pontas; ✓ Envolvam negociações privadas, notadamente relativas a <i>private equity</i>, imobiliário e direitos creditórios; ✓ Que envolvam PPE; ✓ Que apresentem qualquer precariedade de informações financeiras e legais dos Agentes Envolvidos, conforme o caso, do lastro, ou apresentem informações com consideráveis inconsistências, bem como aquelas que evidenciem mudança repentina e injustificada relativamente aos termos e condições de negócios usualmente realizados pelo mercado; ✓ Que sejam de emissores com sede em jurisdição <i>offshore</i> que: (v.1) seja classificada por organismos internacionais, em especial o GAFI, como não cooperante ou com deficiências estratégicas, em relação à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; (v.2) faça parte de lista de sanções ou restrições emanadas pelo CSNU; e (v.3) não possua órgão regulador do mercado de capitais, em especial, que tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação mútua que permita o intercâmbio de informações financeiras de investidores, ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da OICV/IOSCO.
Médio Risco	Operações que apresentem pelo menos uma das seguintes características: ✓ Envolvam operações, realizadas em mercados regulamentados, relativas a <i>private equity</i>, imobiliário e direitos creditórios; ✓ Envolvam ativos de baixíssima liquidez negociados em mercados organizados; e ✓ Demais ativos e/ou operações que sejam classificados como “estruturados” que não estejam classificados como de “Alto Risco”.
Baixo Risco	Operações não listadas acima, tais como aquelas que exigem a ALTERA CAPITAL de diligências adicionais, destacando: ✓ Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM;

	✓ Ofertas públicas com esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM; ✓ Ativos emitidos ou negociados por instituição financeira ou equiparada, inclusive no caso de emissões e negociações privadas (i.e. operações compromissadas e outras operações cuja contraparte seja uma instituição financeira); ✓ Ativos emitidos por emissores de valores mobiliários registrados na CVM; e ✓ Ativos de mesma natureza econômica daqueles listados acima, quando negociados no exterior, desde que (i) sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM, ou (ii) cuja existência tenha sido assegurada por terceiro devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM.
2.4.9	Descreva a metodologia e periodicidade aplicadas no treinamento dos colaboradores em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”). Ainda, sugerimos que anexe o Questionário ANBIMA de Due Diligence para PLD/FTP. O treinamento de PLD/FTP é obrigatório para todos os Colaboradores, tem periodicidade anual. Ele é realizado por meio da plataforma iaas!, com controle de presença e emissão de certificado. A metodologia, por sua vez, segue as diretrizes estabelecidas pela Resolução CVM 50. Também é realizado um treinamento interno pela Altera, com questionário de retenção de conteúdo.
2.4.10	Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de <i>trading</i> (ex: <i>front running</i>, <i>insider trading</i>, <i>spoofing</i> etc.). O treinamento anual possui capítulo específico sobre conflito de interesse e práticas ilícitas de negociação, incluindo insider trading, front running e manipulação de preços. Além disso, o treinamento aborda outras regras e procedimentos de controles internos.
2.4.11	Além de treinamentos, a instituição possui mecanismos sistêmicos de <i>trading surveillance</i> a fim de monitorar os tipos de práticas citadas no item 2.4.10? A ALTERA CAPITAL possui os seguintes mecanismos com o objetivo de mitigar e monitorar práticas não equitativas de mercado: Lista Restrita de Ativos: A ALTERA CAPITAL mantém uma lista restrita de ativos, elaborada e atualizada pelo Diretor de Compliance e PLD, que impede a negociação de determinados ativos por colaboradores. Essa lista é divulgada aos colaboradores e apresentada ao(s) Comitês de Investimentos e de Compliance e Risco para acompanhamento. Relatórios de Trades Executados Fora do Horário Comercial: Os gestores devem enviar relatórios sobre <i>trades</i> executados fora do horário comercial para as Diretorias de Risco, Compliance e PLD, que verificam as autorizações e a conformidade com os parâmetros aprovados. Política de Investimentos Pessoais e da Empresa: Essa política visa evitar conflitos de interesse e coibir o uso inadequado de informações privilegiadas. As negociações de ativos ilíquidos, quando permitidas, devem comprovar sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes. Essa política proíbe: • Realização de operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado.

- Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos a cargo da ALTERA CAPITAL, ou pela carteira própria da ALTERA CAPITAL.
- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários

Monitoramento de Risco: A área de Risco verifica constantemente os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da ALTERA CAPITAL e levam à Alta Administração para avaliação e tomada de providências.

2.5. Tecnologia e Segurança da Informação

2.5.1 A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Em caso positivo, descreva as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.

A ALTERA CAPITAL não possui área de Tecnologia da Informação própria e compartilha a do conglomerado, além de contar com o apoio de prestador de serviço terceiro contratado.

2.5.2 A instituição possui sistemas de registro de comunicação? Em caso positivo, descreva qual a política de testes dos sistemas.

Todas as operações devem ser registradas utilizando ferramentas como telefones gravados, e-mails e sistemas apropriados que garantam a rastreabilidade das operações. São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade dos sistemas. Esses testes são conduzidos regularmente, com frequência definida de acordo com a criticidade dos sistemas e as melhores práticas do setor, para garantir que a infraestrutura esteja protegida contra vulnerabilidades e em conformidade com a Política de Segurança da Informação da ALTERA CAPITAL.

2.5.3 Descreva os procedimentos de *back-up* e redundância de informações, *desktops* e servidores da instituição (para *back-up*, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

A ALTERA CAPITAL possui procedimentos de backup para garantir a segurança e a disponibilidade de seus dados. Os principais aspectos dos procedimentos de backup da ALTERA CAPITAL são:

- Backups Periódicos: Os arquivos contendo informações pessoais e financeiras dos clientes da ALTERA CAPITAL são armazenados em nuvem, com backups periódicos não superiores a 7 (sete) dias corridos.
- Armazenamento em Nuvem: Os dados de backup atualizados são armazenados em local seguro, com monitoramento. O serviço de e-mail e servidores também são armazenados em nuvem.
- Redundância: A ALTERA CAPITAL trabalha com níveis consistentes de redundância. O backup é armazenado diariamente em ambiente em nuvem com redundância de provedores de internet e telefonia.

2.5.4 Descreva a política de controle de acesso ao *Data Center* (físico e lógico) da instituição.

A infraestrutura está hospedada em ambiente de nuvem, com acesso restrito ao responsável designado, garantindo a segurança e a integridade dos dados.

2.5.5

Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar *no-breaks*, capacidade dos servidores, *links* de internet e telefonia etc.

[O CPD da Altera está equipado com uma infraestrutura tecnológica robusta, projetada para oferecer segurança, estabilidade e alta disponibilidade aos serviços da instituição.

1. Energia e No-breaks

No-break com capacidade de 1800VA, garantindo proteção contra quedas e oscilações de energia, com autonomia suficiente para manter os equipamentos essenciais em funcionamento durante instabilidades na rede elétrica.

2. Conectividade e Rede

Firewall Sophos instalado no perímetro da rede, oferecendo segurança avançada com funcionalidades como filtro de conteúdo, prevenção contra intrusões (IPS) e controle de aplicações.

Controladora Unifi responsável pela gestão centralizada da rede sem fio.

4 Access Points Unifi estrategicamente distribuídos para garantir cobertura de Wi-Fi eficiente e estável em toda a área de atuação.

3. Links de Internet

Link principal dedicado da Mundivox com 300 Mbps de velocidade.

Link secundário dedicado da Algar com 100 Mbps, configurado para garantir redundância e continuidade dos serviços em caso de falhas no link principal.

4. Telefonia

Serviço de PABX em nuvem, garantindo flexibilidade, escalabilidade e integração com dispositivos móveis e soluções de atendimento remoto.

5. Gerenciamento e Armazenamento

Utilização do Microsoft Entra ID (Azure Active Directory) para controle de identidade, autenticação e gerenciamento de acesso aos recursos da organização.

Armazenamento de dados realizado via SharePoint, permitindo acesso colaborativo, controle de versões e integração nativa com o Microsoft 365.

2.5.6	A instituição possui filtro de <i>e-mail</i> , <i>firewall</i> e sistemas de antivírus?
	Sim, a ALTERA CAPITAL possui tanto sistema antivírus quanto filtros de e-mail para proteger suas informações e sistemas. • Sistema Antivírus: A ALTERA CAPITAL mantém um sistema antivírus para salvaguardar os arquivos eletrônicos utilizados. Este sistema de prevenção a ataques de vírus é atualizado regularmente. • Filtro de E-mail: A ALTERA CAPITAL utiliza filtros de e-mail para proteger contra vírus ou códigos maliciosos. Além disso, a ALTERA CAPITAL pode inspecionar o conteúdo e registrar o tipo de uso dos e-mails feitos pelos usuários, monitorar e bloquear o acesso a sites.
2.5.7	A instituição realiza testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Se sim, com que frequência?
	Sim, são realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade dos sistemas, conforme estipulado no contrato de prestação de serviços com a empresa de tecnologia. Esses testes são conduzidos regularmente, com frequência definida de acordo com a criticidade dos sistemas e as melhores práticas do setor, para garantir que a infraestrutura esteja protegida contra vulnerabilidades e em conformidade com a Política de Segurança da Informação da ALTERA CAPITAL.
2.5.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição, citando se há <i>no-breaks</i> , capacidade dos servidores, <i>links</i> de internet, telefonia etc. Além disso, descreva se a empresa possui sistemas críticos de tecnologia terceirizados (<i>outsourced</i>)? Em caso positivo, informar como a empresa garante a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.
	Antes de contratar um prestador de serviço, a ALTERA CAPITAL realiza uma avaliação detalhada, baseando-se em fontes públicas e em informações solicitadas diretamente aos prestadores. Especificamente para prestadores de serviço de tecnologia, a ALTERA CAPITAL deve solicitar o Questionário Due Diligence ANBIMA para prestadores de serviço em nuvem. Essa diligência prévia inclui a análise da robustez do nível de serviço e a classificação do prestador por nível de risco.

2.6. Jurídico

2.6.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da instituição (departamento jurídico próprio se houver, assim como de consultoria de terceiros).
	As questões jurídicas são tratadas internamente ou através de escritórios terceirizados e consultoria.

2.7. Atendimento aos Investidores

2.7.1	Descreva quais são os relatórios disponíveis aos investidores, sua periodicidade e com que defasagem é disponibilizado.
-------	---

É enviado relatório de alocação e performance mensal a todos os investidores, com defasagem de até um mês.	
2.7.2	Descreva qual (is) é (são) o(s) meio(s) de comunicação disponível(is) para os investidores acessarem informações sobre o(s) Fundo(s) e com qual frequência seu conteúdo é atualizado.
Site da Altera Capital e material publicitário mensal.	
2.7.3	Descreva se existe algum canal de atendimento dedicado ao investidor, bem como a forma em que o canal pode ser acessado.
A Altera dispõe de e-mail e telefone dedicado a atendimento ao público e investidores, disponível em seu site: Email: contato@alteracapital.com.br Telefone: 11 5225-0179	

2.8. Anexos ou Endereço Eletrônico

	Anexo ou link
2.8.1	Resumo profissional dos principais executivos e tomadores de decisão
2.8.2	Código de Ética e Conduta
2.8.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (<i>Proxy Voting</i>) do Gestor de Recursos
2.8.4	Relatório de Rating
2.8.5	Manual/Política de Liquidez
2.8.6	Manual/Política de <i>Suitability</i> (caso o Gestor de Recursos realize distribuição de cotas dos fundos geridos)
2.8.7	Formulário de Referência
2.8.8	Manual/Política de Controles Internos e <i>Compliance</i>
2.8.9	Manual/Política de Gestão de Risco
2.8.10	Manual/Política de Investimentos Pessoais
2.8.11	Manual/Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários do Gestor de Recursos
2.8.12	Manual/Política de segurança de informação

2.8.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Link
2.8.14	Manual/Política de KYC (“ Know Your Client ”)	Link
2.8.15	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	Link
2.8.16	Manual de Precificação	N/A
2.8.17	Lista das corretoras aprovadas do Gestor de Recursos	Anexo
2.8.18	Manual de Metodologia para Escala de Riscos do Gestor de Recursos	Link
2.8.18	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental / Política ESG, política de finanças sustentáveis, política de sustentabilidade	N/A
2.8.20	Política de Privacidade de Dados (LGPD)	Link
2.8.21	Plano de Continuidade de Negócios (PCN)	Link
2.8.22	Política de Seleção, Alocação e Monitoramento dos Ativos	Link
2.8.23	Política de Avaliação de Crédito do Gestor de Recursos	Link
2.8.19	Questionário ANBIMA de <i>Due Diligence</i> para PLD/FTP	Link

3. Seção específica para o Gestor de Recursos

3.1. Informações Gerais

3.1.1	Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 5 (cinco) anos.
	Contratação Igor Bastos Cavaca e Ricardo de Freitas Guimarães.
3.1.2	Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras e prestadores de serviços no exterior.
	A ALTERA CAPITAL segue um processo rigoroso para a seleção e contratação de todos os terceiros em nome dos veículos de investimento. Os sócios e diretores ou membro da equipe por eles autorizado, indicarão à área de Compliance, o nome do terceiro que pretende recomendar para contratação que dará início ao processo de análise e aprovação. <u>Diligência prévia</u>

A área de Compliance da ALTERA CAPITAL efetuará previamente à contratação, a avaliação dos terceiros e seus serviços, baseando-se tanto em fontes públicas como em dados solicitados diretamente aos prestadores sob análise e outras informações que considerar relevantes para uma avaliação robusta do nível de serviço, a robustez e para a classificação por nível de Risco do prestador de serviço.

Quando necessário, a ALTERA CAPITAL poderá contratar terceiros especializados para realizar a avaliação de prestadores de serviço, desde que:

- A gestora tenha pleno acesso aos documentos utilizados na análise;
- Seja disponibilizado um relatório final contendo informações suficientes para embasar a tomada de decisão sobre a aprovação do prestador;
- A análise possua informação suficiente para que seja feita a atribuição da Abordagem Baseada em Risco (ABR).

A metodologia de análise e elaboração de relatório de diligência está descrito no Anexo I dessa Política.

Processo de Aprovação

Para todos os prestadores de serviço, serão apresentados o relatório de diligência contendo todas as informações necessárias para avaliação juntamente com a recomendação do Diretor de Compliance e PLD a respeito da aprovação e respectiva classificação de nível de Risco do prestador.

O Comitê de Compliance e Risco é responsável pela aprovação e por ratificar ou alterar a recomendação da classificação de nível de risco do prestador.

Somente serão contratados prestadores de serviço aprovados em Comitê.

Contratação do Prestador de Serviço

Todos os prestadores devem ter contrato formalizado contendo, no mínimo:

- I. As obrigações e deveres das partes envolvidas;
- II. A relação e as características dos serviços que serão contratados e exercidos por cada uma das partes;
- III. A obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas no Código ART da ANBIMA, nas respectivas Regras e Procedimentos e na regulação em vigor específica, no que aplicável, para cada tipo de fundo e respectiva classe; e
- IV. Que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição da ALTERA CAPITAL, todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

3.1.3 Descreva o processo de investimento, as respectivas governanças de aprovação e o processo de retenção de arquivos relacionados a decisão de investimentos.

O Diretor de Gestão, sócios e diretores são responsáveis pela definição do processo decisório e de governança corporativa da ALTERA CAPITAL, cabendo ao Comitê de Investimento o direcionamento e decisão dos processos decisórios de investimento dos veículos por ela geridos. A negociação, no âmbito desta Política, abrange quaisquer formas de cessão, empréstimo, alienação ou transferência de valores mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada.

Comitê de Investimento

Competência:

- Analisar, ratificar ou alterar o cenário-base de investimentos;
- Propor e aprovar estratégias, ativos, instrumentos e modalidades operacionais, emissores, nível de liquidez e mercados passíveis de investimento e seus limites;
- Analisar e aprovar:
 - Alocação para emissores recorrentes de renda fixa, no caso de instituições financeiras (limites por instituição);
 - Propostas de alocação em ativos específicos de emissão corporativa e assemelhados (debêntures, FIDCs, NPs etc.);
 - Análise e revisão do portfólio de FoFs (análise dos fundos investidos);
 - Aprovação de novos gestores e fundos para alocação (seja em FoFs ou demais fundos);
 - Monitoramento de fundos investidos, análises de fatos relevantes e revisões de Due Diligencies de gestores em que exista alocação de recursos
 - Propostas específicas de crédito estruturado;
 - Operações relativas a ativos imobiliários, créditos e operações relacionadas;
 - Demais operações que possam ser consideradas como de crédito privado de maior complexidade, não listadas acima.
- Acompanhar e monitorar a qualidade de crédito dos ativos, emissores e contrapartes, e sugerir/decidir ajustes, se necessário.

Os ativos, emissores, instrumentos e modalidades operacionais, nível de liquidez, mercados e limites são propostos e aprovados neste Comitê. Bem como o(s) regulamento (s) do fundo sob gestão com sua(s) respectiva(s) política(s) de investimento e limites estabelecidos, que deverão ser observados em seu processo de investimento.

Na gestão ativa de fundos de investimento em crédito, a venda de ativos não necessita de aprovação do Comitê de Investimento.

Novas contrapartes precisam diligenciadas e ratificadas no Comitê de Compliance e Risco.

Periodicidade: Mensal

Participantes: Diretores, Equipe de Gestão

Convidados: demais Colaboradores da ALTERA CAPITAL, mas sem direito a voto.

Quórum mínimo: Diretor de Gestão

Direito de voto: Diretor de Gestão

Minerva ou veto: Diretor de Risco (apenas veto)

Formalização: Atas eletrônicas, sob responsabilidade da área de Gestão

3.1.4 Considerando o modelo de gestão, como é controlado o prazo médio dos títulos dos fundos para fins de sua classificação tributária?

O prazo médio dos títulos dos fundos de longo prazo é controlado diariamente por equipe interna, garantindo conformidade com a classificação tributária.

3.1.5 Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por *trader* e corretora, se houver.

A Área de Compliance mantém uma lista de corretoras aprovadas no processo de due diligence e as ordens são executadas, pelos membros da Equipe de Gestão, exclusivamente por essas corretoras. A distribuição das ordens entre as corretoras considera a expertise em cada tipo de estratégia e a qualidade da execução. O Diretor de Compliance e PLD é responsável por atualizar essa lista conforme demandas por novos parceiros ou revisão do processo de diligência. Caso aplicável, são definidos limites de concentração para evitar excessiva dependência de uma única corretora, garantindo diversificação e melhores condições operacionais.

3.1.6 Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão do gestor de recursos? O gestor de recursos utiliza algum agente externo (Ex.: consultoria)?

Os limites de composição e concentração de carteira, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco devem ser cumpridos pela ALTERA CAPITAL. O gestor deve monitorar continuamente a aderência da carteira de ativos ao regulamento do fundo, incluindo os limites de concentração, diversificação e critérios de elegibilidade.

É de responsabilidade da ALTERA CAPITAL a implementação de controles de enquadramento regulatório e de mandato para serem realizados previamente à operação de forma a evitar desenquadramentos ativos.

Caso seja identificado qualquer desenquadramento, a Área de Risco deve imediatamente comunicar à Área de Gestão, de forma que seja elaborado um plano de ação adequado, incluindo o motivo, providências imediatas e prazo previsto para reenquadrar o Fundo. O plano de ação deve ser reportado à Área de Compliance e Risco para monitorá-lo.

Caso a avaliação do desenquadramento indique que possa afetar a condição tributária dos investidores ou se é fator determinante na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter as cotas da classe, os prestadores de serviços essenciais devem, na esfera de suas respectivas atribuições, ser diligentes e dar transparência da situação para os investidores e para os demais prestadores de serviços da classe, e decidir, em linha com eventuais disposições estabelecidas no acordo entre essenciais e/ou nos respectivos regulamentos, conforme o caso, no mínimo, pelas seguintes medidas, caso sejam aplicáveis:

- I. Divulgação de fato relevante;
- II. Necessidade de fechamento da classe à captação de novos recursos e para realização de resgates enquanto perdurar o desenquadramento; e/ou
- III. Outras medidas que julgarem cabíveis para dar transparência aos investidores, como, por exemplo, a declaração do investidor nos documentos de adesão ao fundo, classe e/ou subclasse, conforme o caso, atestando que está ciente do desenquadramento existente.

O Diretor de Risco é responsável por:

- Verificar constantemente os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da ALTERA CAPITAL, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão. Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha as exposições e controla os limites estabelecidos;
- Garantir que a ALTERA CAPITAL adota sistemas adequados (próprios ou terceirizados) para tais verificações, e que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos ativos das posições detidas, mesmo considerando que oscilações

naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo das suas posições detidas pelos veículos de investimento a cargo da ALTERA CAPITAL;

- No acompanhamento periódico, qualquer colaborador que verifique extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos, deverá notificar o ocorrido ao seu gestor responsável e ao Diretor de Risco, para a devida e consequente tomada das providências para o reenquadramento junto à equipe de gestão. Tal procedimento deverá ser realizado respeitando os prazos permitidos pela regulação aplicável;

Caso o limite não seja reenquadrado ou ocorram situações não previstas, cabe ao Diretor de Risco remeter o tema ao Comitê de Compliance e Risco que decidirá extraordinariamente sobre os procedimentos a serem efetuados, mediante um plano de ação a ser implementado a esse respeito.

Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário.

3.2. Análise Econômica, de Pesquisa e de Crédito

3.2.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito do Gestor de Recursos, conforme segmento, quando aplicável.
A ALTERA CAPITAL atua no segmento de gestão de carteiras de indivíduos e de fundos de investimento, sem a estruturação de departamento econômico, ou demais segmentos.	
3.2.2	Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 5 (cinco) anos.
Não houve mudanças relevantes na equipe de análises.	
3.2.3	Quais ferramentas são utilizadas no processo de análise. Existe a contratação de algum serviço de análise de crédito?
A ALTERA CAPITAL utiliza research de terceiros em seu processo de análise.	
3.2.4	Esta equipe trabalha exclusivamente para o <i>buy side</i> ou também produz relatórios e informações para outros (<i>sell side</i>)?
N/A	
3.2.5	O Gestor de Recursos utiliza informações, métricas e/ou indicadores que permitam identificar as características ESG dos ativos? O processo é realizado internamente ou conta com a assistência de provedores de dados externos? Descreva esse processo e caso seja utilizado dados/classificações ESG externas, indicar quais são.
N/A - Atualmente, a ALTERA CAPITAL não adota um processo formal para a utilização de informações, métricas ou indicadores ESG na análise de seus ativos.	
3.2.6	O Gestor de Recursos realiza análise de materialidade dos dados ESG garantindo que os resultados dessa avaliação impactam as decisões de investimento, contribuindo para validar a decisão?

N/A - Atualmente, a ALTERA CAPITAL não adota um processo formal para a utilização de informações, métricas ou indicadores ESG na análise de seus ativos.

3.2.7 O Gestor de Recursos considera questões relacionadas às mudanças climáticas em suas práticas corporativas e na gestão do portfólio? Em caso positivo, descreva os processos incluindo se adota metodologia para medir e relatar as emissões de gases de efeito estufa (GEE), indicando quais são os escopos abrangido e incluindo de que forma a questão climática é considerada, se nas análises de cenários de riscos futuro, apenas na mensuração das emissões dos portfólios, se as emissões são compensadas, se a união dos itens anteriores.

N/A - Atualmente, a ALTERA CAPITAL não adota um processo formal para a utilização de informações, métricas ou indicadores ESG na análise de seus ativos.

3.3. Ferramentas de Gestão de Liquidez

3.3.1 O Gestor de Recursos prevê a utilização das Barreiras aos Resgates? Se sim, indicar:

- I. Os parâmetros de liquidez que autorizam o Gestor de Recursos a utilizar a ferramenta;
- II. A metodologia e os critérios utilizados para acionamento;
- III. Os procedimentos para operacionalização do uso das Barreiras Aos Resgates.

Não.

3.3.2 Adicionalmente ao item 3.3.1, indicar o(s) fórum(s), comitê(s), conselho(s) consultivo(s) ou organismo(s) equivalentes responsáveis pela decisão de acionamento e encerramento das Barreiras aos Resgates.

N/A

3.3.3 O Gestor de Recursos prevê a utilização de *Side Pockets*? Se sim, indicar os procedimentos adotados para tratamento do *Side Pocket*.

Não.

3.3.4 Adicionalmente ao item 3.3.3, indicar o(s) fórum(s), comitê(s), conselho(s) consultivo(s) ou organismo(s) equivalentes responsáveis pela decisão de criar o *Side Pocket*

N/A

3.4. Riscos Institucionais

3.4.1 Descreva as principais mudanças na equipe de risco da instituição nos últimos 5 (cinco) anos.

Sem alterações.	
3.4.2	Descreva quais são os relatórios de riscos (<i>especificar por tipo de risco: crédito, mercado e liquidez</i>), com que frequência são gerados, o que contém estes relatórios e quais são os sistemas utilizados pelo Gestor de Recursos?
A Diretoria de Risco divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da ALTERA CAPITAL envolvidas no processo, no máximo a cada 30 (trinta) dias. Além disso, os monitoramentos de risco estão à disposição em sistema eletrônico diariamente.	
3.4.3	Descreva quais os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras utilizados pela instituição.
A área de gestão da ALTERA CAPITAL adota procedimentos para a execução segura de operações no mercado financeiro e de capitais: • Todas as operações devem ser registradas utilizando ferramentas como telefones gravados, e-mails e sistemas apropriados que garantam a rastreabilidade das operações; • As negociações e execuções de ordens devem se dar através de fluxos adequados, fazendo uso dos registros, em horário comercial; • As negociações somente devem ser executadas com contrapartes previamente aprovadas pela ALTERA CAPITAL. Portanto, a checagem das posições das carteiras é realizada periodicamente pela Equipe de Gestão, com o uso de ferramentas de monitoramento para garantir que as alocações estejam dentro dos limites estabelecidos e que as posições estejam adequadas às estratégias. Eventuais desenquadramentos ou divergências devem ser reportadas ao Diretor de Compliance e PLD.	
3.4.4	Descreva o processo de controle de enquadramento, frequência de monitoramento e sistemas utilizados pelo Gestor de Recursos.
A Altera Capital utiliza os sistemas proprietários e de terceiros, como o Comdinheiro, para fazer a gestão de enquadramento. O enquadramento é avaliado com periodicidade diária.]	
3.4.5	Descreva quais as principais métricas de riscos de mercado adotadas por estratégia ou produto.
As técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos fundos e carteiras aos riscos são definidas em função do tipo de fundo com ou sem limites expressos no regulamento. Podem ser utilizados: ▪ Monitoramento de alavancagem e exposição ao risco de capital: alavancagem é a utilização de operações que podem expor os veículos de investimento geridos pela ALTERA CAPITAL a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas; ▪ Volatilidade, correlação, teste de estresse e Drawdown: medida de risco analisadas em conjunto para avaliar o comportamento da carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira) em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;	

- Monitoramento de liquidez e concentração: apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;

Ainda, são analisados mensalmente os relatórios de risco das carteiras dos fundos como um todo, considerando cenários de estresse e variações do mercado.

Os monitoramentos empreendidos na ALTERA CAPITAL (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os veículos de investimento geridos pela ALTERA CAPITAL, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

3.5. Gestão de Risco de Crédito

3.5.1

Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do Gestor de Recursos.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- Análises jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da ALTERA CAPITAL.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a ALTERA CAPITAL, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte.

A ALTERA CAPITAL deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Fundos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

3.5.2

Descreva ou anexe ao questionário as análises, aprovações e monitoramento das operações de crédito do Gestor de Recursos, bem como a segregação entre as eventuais diferentes áreas de análise de crédito.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a ALTERA CAPITAL, deverão ser observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

Somente poderão ser adquiridos ativos de crédito privado emitidos por pessoas jurídicas cujas demonstrações financeiras sejam auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central.

Nos casos acima, excetuam-se créditos privados que contem com:

- Cobertura integral de seguro; ou
- Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou
- Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central.

3.5.3

Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução e *covenants* etc.) pelo Gestor de Recursos? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

- Acesso às informações: O gestor deve ter acesso a todas as informações e documentos necessários para análise de crédito, tanto para a compra quanto para o acompanhamento do ativo.
- Análise detalhada: As operações de crédito privado passam por análises jurídicas, de crédito, de compliance e de riscos. Isso inclui a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após a aquisição.
- Documentação: É necessário ter acesso aos documentos da operação, demonstrações financeiras, prospectos e outras informações técnicas e legais.
- Garantias reais e fidejussórias: No caso de operações com garantias, é dada especial atenção às condições de acesso e execução dessas garantias.
- Exequibilidade das garantias: A ALTERA CAPITAL avalia a possibilidade de execução das garantias com base em critérios específicos.
- Valor de liquidação: É considerada a variabilidade do valor de liquidação, incluindo a hipótese de venda forçada, estabelecendo percentuais de reforço de garantia (overcollateral).
- Tipos de bens: A ALTERA CAPITAL busca evitar o recebimento em garantia de bens cuja execução possa ser inviável, como bens essenciais à continuidade da operação do devedor, bens de família e imóveis com função social relevante.

A qualidade do crédito e suas garantias são reavaliadas periodicamente. A frequência dessa reavaliação é proporcional à qualidade do crédito: quanto pior a qualidade, mais curto é o intervalo entre as reavaliações. Também se considera a relevância do crédito para a carteira.

A avaliação e o monitoramento do crédito privado são formalizados e disponibilizados para o administrador fiduciário e para a fiscalização da ANBIMA.

3.5.4	Descreva se o Gestor de Recursos, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência ou discordância de preço.
Em casos de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, a ALTERA CAPITAL adota procedimentos para mitigação de riscos e proteção dos interesses dos investidores. A Equipe de Gestão monitora continuamente a qualidade do crédito dos ativos e, ao identificar sinais de deterioração, pode adotar medidas apropriadas, conforme o caso. A definição das ações é conduzida pela Área de Gestão, com envolvimento das Áreas de Risco e Compliance, quando necessário.	

3.6. Gestão de Risco de Mercado

3.6.1	Descreva o controle das operações de derivativos sem garantia do Gestor de Recursos.
N/A – O Gestor de Recursos não faz controle de operações de derivativo sem garantia.	
3.6.2	Descreva como são definidos os cenários de estresse do Gestor de Recursos (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B3 ou o próprio)?
A ALTERA CAPITAL utiliza os cenários envelope da B3, separados e em conjunto para a simulação das carteiras em cenários otimistas e pessimistas.	
3.6.3	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de estresse foi excedido, por que e qual foi o plano de reenquadramento?
O limite de estresse não foi excedido no período indicado.	

3.7. Gestão de Risco Operacional

3.7.1	Descreva como se dá a governança da instituição no quesito de identificação, avaliação, reporte e monitoramento dos riscos operacionais.
A governança da ALTERA CAPITAL, no que se refere a riscos operacionais, é um processo supervisionado pelo Diretor de Risco e pelo Comitê de Compliance e Risco, com o envolvimento de diversas áreas e comitês, que garante a identificação, avaliação, reporte e monitoramento contínuos dos riscos, visando a proteção dos interesses dos cotistas e a saúde financeira da instituição. A Diretoria de Compliance e PLD deve estruturar registro e controle ativo, sobre temas relevantes de risco operacional. Tais temas devem – ao longo do ano – ser monitorados e endereçados ao Comitê de Compliance e Risco, e, quando necessário, ser objeto de acompanhamento próximo da alta gestão (sócios e diretores) da ALTERA CAPITAL. Tal controle deve ser feito em planilhas específicas, servindo como ferramenta de compliance e controle de risco operacional. O controle ao longo do ano dos eventos abaixo, e seu registro é uma das obrigações centrais do Comitê. Deve constar em planilha de controle o registro dos seguintes eventos (ao menos) ocorridos ao longo do ano, suas consequências/perdas e as atitudes corretivas adotadas:	

- erros operacionais atinentes a operações dos fundos e suas classes;
- erros relativos à movimentação financeira de clientes;
- falhas em pagamentos de remuneração de distribuidores ou corretagem de fundos pagas;
- mudanças expressivas em parâmetros de liquidez dos fundos e/ou suas classes;
- eventos relacionados ao gerenciamento de risco, com especial atenção a risco de crédito e liquidez;
- ofícios ou qualquer outro alerta e comunicação recebidos de reguladores, ou processos administrativos junto à CVM, ANBIMA e demais reguladores aplicáveis, ou em alçadas do poder judiciário;
- descumprimento de obrigações relativas à certificação;
- descumprimento de contratos quaisquer;
- quebra de dever de sigilo contratual;
- quaisquer eventos adicionais considerados relevantes pelo compliance e que tenham colocado em risco a empresa, seus colaboradores, clientes, carteiras sob gestão ou as boas práticas de mercado.

Essas planilhas são revisadas regularmente pelo Comitê de Compliance e Risco, que têm como responsabilidade avaliar, endereçar soluções corretivas, acompanhar as ações implementadas e reportar à alta administração.

3.7.2 Adicionalmente ao item 3.7.1, caso a instituição não possua política de gerenciamento de riscos operacionais e/ou não divulgue seus procedimentos internos para tanto, descrever de que forma a proteção é feita contra falha humana, erro accidental, alteração incorreta, erros operacionais e/ou alteração maliciosas nas aplicações e infraestrutura, assim como qual é o plano de ação para mitigação de eventuais recorrências.

Esses procedimentos estão descritos na Política de Compliance e Controles Internos da ALTERA CAPITAL.

3.7.3 Quais são os controles existentes para garantir o correto envio dos informes regulatórios?

O controle de envio de reportes regulatórios é realizado diretamente na plataforma iaas!, que notifica a ALTERA CAPITAL a necessidade desses envios e seus respectivos prazos.

3.7.4 Quais são os processos realizados para garantir que o Gestor de Recursos atue com colaboradores devidamente certificados conforme exigido pela legislação vigente?

O controle de certificação dos Colaboradores é realizado diretamente na plataforma iaas!, que também executa o correto registro nos sites do regulador.

Compete ao Diretor de Compliance e PLD garantir que um colaborador não certificado não exerça função que pressuponha certificação ou que a obtenha nos termos ditados pela regulação/auto-regulação. Caso o colaborador não disponha da certificação aplicável, o Diretor de Compliance e PLD é responsável por manter a documentação formal que evidencie o afastamento do colaborador das atividades elegíveis à certificação.

3.7.5 A instituição utiliza sistemas ou repositórios para registro dos eventos de risco operacional? Descreva.

A instituição se utiliza de planilhas para o registro dos eventos de risco operacional conforme estabelecido na Política de Compliance e Controles Internos.

3.7.6 Descreva quais são os planos de continuidade de negócios e recuperação de desastres da empresa.

Os seguintes procedimentos e responsabilidades estão descritos na Política de Continuidade da ALTERA CAPITAL.

O Diretor de Gestão, de Risco e Compliance e demais autorizados são responsáveis por:

Identificação de pessoas críticas: Identificar as pessoas críticas para a operação da gestora e suas respectivas atividades e garantir que estejam capacitadas para exercer tais atividades.

Sistemas Críticos: Identificar e reavaliar os sistemas críticos, e atualizar documento interno, bem como os telefones do plano de comunicação.

Início da Contingência: Decidir pelo início da contingência. A comunicação deve ser efetuada conforme definido em Anexo da Política de PCN.

Acionar o plano de contingência: Acionar o plano de contingência.

Informação à equipe: Informar à equipe da situação de contingência.

Causa do Incidente: Após a contingência, verificar o que motivou o incidente/crise, e se o motivo é passível de ações de aprimoramentos, bem como aprimoramento do PCN.

Testes do Plano: Realizar testes do Plano.

No caso de impossibilidade temporária ou definitiva de atuação do responsável junto à CVM pela administração de carteira de valores mobiliários, a ALTERA CAPITAL nomeará um responsável (temporário ou definitivo), devendo a CVM ser comunicada por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua ocorrência, no caso de total ausência e necessidade de substituição do titular. Em ocorrendo situações de problemas de acesso às suas dependências, a equipe da ALTERA CAPITAL deve continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos e e-mails podem ser acessados pela nuvem por seus colaboradores. Assim, é possível permanecer trabalhando ainda que fora do escritório.

Os sistemas utilizados na ALTERA CAPITAL são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.

A comunicação com clientes, corretoras, parceiros e administradores poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares da equipe. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra, buscando impactar o mínimo possível a operação de gestão de recursos.

3.8. Investimento no Exterior

3.8.1 Ao alocar em fundos no exterior, o Gestor de Recursos aloca em fundos de gestão de terceiros não relacionados, constituem veículos para sua própria gestão discricionária e/ou fundos de instituições do mesmo conglomerado/grupo econômico?

N/A

3.8.2 Quais são os principais mercados e jurisdições em que o Gestor de Recursos opera?

N/A	
3.8.3	Na alocação em fundos de investimento ou veículos de investimento no exterior, descreva o processo realizado para assegurar que o fundo de investimento ou veículo de investimento seja regulado e supervisionado por supervisor local e as estratégias estão de acordo com o objetivo, política de investimento e níveis de risco do fundo investidor?
N/A	
3.8.4	Descreva qual é o processo de diligência nas alocações em fundos ou veículos de investimento no exterior?
N/A	
3.8.5	Descrever as regras e procedimento para contratação de prestadores de serviços relacionados à execução/pós-execução e custódia para alocação em ativos financeiros diretos no exterior, bem como o seu monitoramento.
N/A	
3.8.6	Caso o Gestor de Recursos aloque em fundos de terceiros no exterior, qual o processo de análise e acompanhamento do Gestor de Recursos investida?
N/A	
3.8.7	Descreva as regras e procedimentos de seleção e alocação em ativos financeiros diretos no exterior, bem como o seu monitoramento.
N/A	
3.8.8	Descreva como se dá o processo de compensação de margem entre os veículos <i>onshore</i> e <i>offshore</i> do Gestor de Recursos.
N/A	
3.8.9	Descreva como o Gestor de Recursos acompanha a exposição dos derivativos, bem como sua exposição a risco de capital junto ao <i>Prime Broker</i> . Em havendo mais de um <i>Prime Broker</i> , existe consolidação das informações de forma sistêmica?
N/A	

3.9. Distribuição Própria

O Gestor de Recursos realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de:	
3.9.1	I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (<i>suitability</i>); II. conheça seu cliente (<i>KYC</i>); III. PLD/FTP; e

	IV. cadastro de cliente.
	N/A
3.9.2	O Gestor de Recursos terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, o(s) nome(s), bem como o número ou a relação de CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s) (indicar através de link para website, caso deseje).
	N/A
3.9.3	Como é realizada a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor Profissional, Investidor Qualificado?
	N/A
3.9.4	Descreva a estrutura operacional do Gestor de Recursos, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.
	N/A
3.9.5	Descreva quais são os canais de comunicação aos investidores para o envio de comunicados importantes (fato relevante, convocações, aprovações, resultados de assembleias)? Quais são os prazos de envio das referidas informações?
	N/A
3.9.6	O Gestor de Recursos realiza distribuição para cotistas do tipo conta e ordem? Se positivo, possui autorização para o serviço de escrituração ou contrata terceiros?
	N/A

3.10. Distribuição de Terceiros

3.10.1	O Gestor de Recursos realiza contratação de terceiros para distribuição dos fundos? Se positivo, descreva o processo de diligência utilizado.
	A ALTERA CAPITAL segue um processo rigoroso para a seleção e contratação de todos os terceiros em nome dos veículos de investimento. Os sócios e diretores ou membro da equipe por eles autorizado, indicarão à área de Compliance, o nome do terceiro que pretende recomendar para contratação que dará início ao processo de análise e aprovação. <u>Diligência prévia</u> A área de Compliance da ALTERA CAPITAL efetuará previamente à contratação, a avaliação dos terceiros e seus serviços, baseando-se tanto em fontes públicas como em dados solicitados diretamente aos prestadores sob análise e outras informações que considerar relevantes para

uma avaliação robusta do nível de serviço, a robustez e para a classificação por nível de Risco do prestador de serviço.

Quando necessário, a ALTERA CAPITAL poderá contratar terceiros especializados para realizar a avaliação de prestadores de serviço, desde que:

- A gestora tenha pleno acesso aos documentos utilizados na análise;
- Seja disponibilizado um relatório final contendo informações suficientes para embasar a tomada de decisão sobre a aprovação do prestador;
- A análise possua informação suficiente para que seja feita a atribuição da Abordagem Baseada em Risco (ABR).

A metodologia de análise e elaboração de relatório de diligência está descrito no Anexo I dessa Política.

Processo de Aprovação

Para todos os prestadores de serviço, serão apresentados o relatório de diligência contendo todas as informações necessárias para avaliação juntamente com a recomendação do Diretor de Compliance e PLD a respeito da aprovação e respectiva classificação de nível de Risco do prestador.

O Comitê de Compliance e Risco é responsável pela aprovação e por ratificar ou alterar a recomendação da classificação de nível de risco do prestador.

Somente serão contratados prestadores de serviço aprovados em Comitê.

Contratação do Prestador de Serviço

Todos os prestadores devem ter contrato formalizado contendo, no mínimo:

- V. As obrigações e deveres das partes envolvidas;
- VI. A relação e as características dos serviços que serão contratados e exercidos por cada uma das partes;
- VII. A obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas no Código ART da ANBIMA, nas respectivas Regras e Procedimentos e na regulação em vigor específica, no que aplicável, para cada tipo de fundo e respectiva classe; e

Que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição da ALTERA CAPITAL, todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

3.10.2

Descreva como se dá o processo de acompanhamento no distribuidor contratado bem como se dá o monitoramento das informações disponibilizadas sobre os produtos por ele distribuídos.

A fiscalização do Prestador de Serviço dependerá do nível de risco estabelecido no processo descrito anteriormente. Ela poderá ser realizada mediante procedimentos diversos a critério da área de Compliance, tais como visitas in loco, clippings de mídia impressa/internet, requisição periódica de certidões administrativas/judiciais, além de outras medidas reputadas cabíveis/convenientes à contratação.

Os prestadores de serviço classificados como de baixo risco, passam por processo de revisão/atualização a cada 36 (trinta e seis) meses; as de médio risco, a cada 24 (vinte e quatro) meses; e, as de alto risco, a cada 12 (doze) meses.

As revisões precisam ser apresentadas ao Comitê de Compliance e Risco, com a manifestação do Diretor de Gestão a respeito da análise efetuada sobre o prestador com argumentos sobre a manutenção ou alteração da classificação.

O Diretor de Compliance e PLD da ALTERA CAPITAL, poderá decidir por executar uma nova diligência sempre que uma nova informação trouxer a necessidade de uma reavaliação do nível de Risco.

3.10.3 Descreva como se dá a comunicação entre Gestor de Recursos e distribuidor (fato relevante, convocações, aprovações, resultados de assembleias, se aplicável)?

A comunicação entre o Gestor de Recursos e os distribuidores ocorre por meio de e-mail ou através dos sistemas disponibilizados pelos próprios distribuidores, quando aplicável. Informações relevantes, como fatos relevantes, convocações, aprovações e resultados de assembleias, são enviadas dentro dos prazos estabelecidos pela regulamentação aplicável ou sempre que necessário.

3.11. Criptoativos

3.11.1 O Gestor de Recursos possui fundos que adquirem criptoativos direta ou indiretamente?

N/A

3.11.2 No caso de o Gestor de Recursos adquirir diretamente criptoativos, descrever ou anexar o documento com a descrição dos controles adotados para a gestão desse ativo, incluindo o manual de apreçamento, conforme previsto na Seção III (“**Manual de Apreçamento**”) das Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

N/A

3.11.3 Descreva quais são as VASPs (do inglês, *Virtual Asset Service Providers*) utilizadas pelo Gestor de Recursos.

N/A

3.12. Fundos Sustentáveis

3.12.1 O Gestor de Recursos possui fundos identificados como fundos sustentáveis?

☐ Não

Em caso positivo, apontar o % do AUM investido e número de fundos, indicando quais são identificados como fundos IS e quais integram questões ESG, incluindo o PL do fundo e os links de acesso ao regulamento.

3.12.2	A instituição desenvolveu uma Política de Investimento Responsável/Política de Sustentabilidade? Se sim, fornecer o documento indicando a periodicidade de revisão e o responsável pela sua aprovação.
N/A	
3.12.3	A instituição tem equipe e(ou) pessoa responsável pela estratégia ESG?
☐ Não ☐	
3.12.4	Se sim, para qual área essa equipe e(ou) pessoa se reporta?
☐ Relacionamento com Investidores ☐ Compliance ☐ Riscos ☐ Gestão ☐ Outra área (Descreva)	
3.12.5	Descrever a estrutura funcional e de tomada de decisão relacionadas à gestão de investimentos sustentáveis ou à integração de questões ESG bem como as práticas organizacionais voltadas para as práticas ESG.
N/A	
3.12.6	O Gestor de Recursos utiliza informações, métricas e/ou indicadores que permitam identificar as características ESG dos ativos? O processo é realizado internamente ou conta com a assistência de provedores de dados externos? Descreva esse processo e caso seja utilizado dados/classificações ESG externas, indicar quais são.
N/A	
3.12.7	Como políticas, práticas e dados ESG são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Quais as metodologias usadas (como política de filtros, uso de listas restritivas, como exemplo por geografia ou atividade controversa ou de engajamento corporativo), as abordagens de definição de universo (incluindo limites de investimento), e as práticas e ferramentas utilizadas na análise de investimentos e no processo de tomada de decisões? Descreva ou faça referência aos itens da política sustentável da instituição.
N/A	
3.12.8	Avaliam se as investidas possuem relatório de sustentabilidade ou manual de boas práticas ESG (por exemplo, se é realizada avaliação sobre as ações de sustentabilidade, relatórios, manuais de boas práticas, entre outros documentos das empresas investidas)? Descreva.
N/A	

3.12.9	Como o Gestor de Recursos torna transparente suas atividades, práticas e estratégias em investimento sustentável e o progresso dessas atividades? Quais são essas práticas, com que frequência e em que formato são divulgadas? Descreva.
N/A	
3.12.10	Como os riscos e oportunidades ESG são relatados, considerados e documentados pelo órgão de tomada de decisão final, como o comitê de investimentos? Descreva o processo e ilustre com um exemplo concreto e recente.
N/A	
3.12.11	Existe alguma iniciativa com relação a preservação da biodiversidade e desmatamento?
N/A	
3.12.12	Descrever se o Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (<i>Proxy Voting</i>) detalha aspectos de engajamento em empresas investidas.
A ALTERA CAPITAL exercerá o respectivo direito de voto quando entender que as matérias na ordem do dia podem afetar significativamente o valor dos ativos que compõem os veículos sob sua gestão, sempre buscando os melhores interesses dos cotistas/clientes ou nas situações obrigatórias previstas nas normas. O teor do voto dado deverá ser evidenciado no site da ALTERA CAPITAL em até 15 (quinze) dias do seu proferimento na respectiva assembleia, e a implementação da decisão tomada na assembleia será monitorada posteriormente pelo gestor responsável. O teor dos votos deverá ser arquivado e mantido à disposição das áreas competentes da ANBIMA.	

3.13. Receitas e dados financeiros

3.13.1	Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da instituição. Informar os últimos 5 (cinco) anos.			
	Ano	AuM* da instituição (posição em 31/Dez)	Número de pessoas que trabalham na instituição	Número de portfólios sob gestão da instituição
	2024	R\$ 36.584.512,95	4	4
	2023	N/A	N/A	N/A
	2022	N/A	N/A	N/A
	2021	N/A	N/A	N/A
	2020	N/A	N/A	N/A
3.13.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura <i>Master Feeder</i>).			

	FUNDOS	Nº	% Carteira	
	Domicílio local	1	100%	
	Domicílio em outro país	0	N/A	
	Clubes de Investimento	Nº	% Carteira	
		N/A	N/A	
	Carteiras	Nº	% Carteira	
	Domicílio Local	3	100%	
	Carteira de Investidor Não Residente	0	N/A	
3.13.3	Como os ativos sob gestão ou administração estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:			
	Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
	Renda Fixa	1	0	100%
	Multimercado	0	0	N/A
	Cambial	0	0	N/A
	Ações	0	0	N/A
	FIDC	0	0	N/A
	FIP	0	0	N/A
	FIEE	0	0	N/A
	FII	0	0	N/A
	FIAGRO	0	0	N/A
	Fundo de Índice (ETF)	0	0	N/A
	Outras categorias	0	0	N/A

3.13.4	Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações do próprio Gestor de Recursos (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos e tomadores de decisão)?
0%	

[LOCAL, DATA]

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
Vinicius Urban Papadopoli	Vinicius Urban Papadopoli
Diretor de Risco, Compliance e PLD	Diretor de Risco, Compliance e PLD
(11) 4210.7290	(11) 4210.7290

Lista de Corretoras Aprovadas:

BTG Pactual;

XP Corretora;

BGC Liquidez;

Necton Corretora;

Tullet Prebon;

Mirae Asset.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DCHVL-LFF6T-H49MS-PAJE4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS URBAN PAPADOPOLI (CPF ***.083.178-**) em 25/04/2025 18:12 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/DCHVL-LFF6T-H49MS-PAJE4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>